



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1H, Sala 1H50 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4395 - www.ppghis.inhis.ufu.br - ppghis@inhis.ufu.br



EDITAL PPGHI Nº 3/2019

02 de setembro de 2019

Processo nº 23117.077745/2019-73

APRESENTAÇÃO

Dados administrativos:

Endereço:

Universidade Federal de Uberlândia

Programa de Pós-graduação em História (PPGHI)

Campus Santa Mônica – Bloco 1H – Sala 1H50

Av. João Naves de Ávila, 2121

Uberlândia- Minas Gerais – Brasil

CEP 38408-100

Sítio eletrônico do Programa: www.ppghis.inhis.ufu.br

E-mail: ppghis@inhis.ufu.br

Facebook: <http://www.facebook.com/ppghis.ufu>

Coordenadora : Ana Paula Spini

graduação

Seleção de Programa de Pós-

Edital PPGHI/INHIS/ UFU/ nº

03/2019

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção
 2019/2020 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em História

O Extrato do edital foi publicado no dia ___ de _____ de 20__ na seção 3, página ___ do Diário Oficial da União e dia ___ de _____ de 20__ na página ___ do “Jornal 10” sediado na cidade de Uberlândia-MG

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em História (PPGHI/UFU) da unidade acadêmica INHIS, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de

competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R/UFU nº 761, de 28 de junho de 2019 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para de alunos regulares e aluno especial, para o PPGHI modalidades Curso de Mestrado Acadêmico/ Aluno Especial para ingresso no primeiro semestre de 2020.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 12/2008 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Resolução nº 11/2007 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (regulamento do Programa de Pós-Graduação em História), pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. O Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico será executado em quatro fases, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico de História (2019-2020), bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhar, por meio do endereço <http://www.portalselecao.ufu.br>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo.

1.4. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.5. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 12/2008 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Resolução nº 11 de 2007 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.6. Serão nomeadas pelo PPGHI comissões examinadoras para o Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico de História (2019-2020).

1.7. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia, nas dependências da UFU, em endereço a ser divulgado após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico <http://www.portalselecao.ufu.br>.

1.8. No ato da inscrição o PPGHI disponibilizará ao candidato o edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo na secretaria do PPGHI, no endereço eletrônico <http://www.ppghis.inhis.ufu.br> na aba Processos Seletivos e no endereço eletrônico <http://www.portalselecao.ufu.br>

1.9. Ao se inscrever no certame, o candidato:

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados nos endereços eletrônicos <http://www.portalselecao.ufu.br> e <http://www.ppghis.inhis.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.10. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa de Pós-Graduação em História

Campus Santa Mônica – Bloco 1H – Sala 50

Av. João Naves de Ávila 2121, CEP 38408-144 Uberlândia, MG, Brasil

Endereço eletrônico do Programa: [Http://www.ppghis.inhis.ufu.br](http://www.ppghis.inhis.ufu.br)

e-mail: ppghis@inhis.ufu.br

1.11. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico do PPGHI <http://www.ppghis.ufu.br> e no endereço eletrônico <http://www.portalselecao.ufu.br>.

2 - NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2020, é:

Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos, pardos e indígenas	Pessoas com deficiência	Total
Alunos Regulares				
Mestrado	24	6	2	32
Alunos Especiais				
Mestrado	11	3	2	16

2.2. A distribuição das vagas por linhas de pesquisa/docente está descrita no Anexo 1.

2.3. A distribuição de vagas seguiu o artigo 5º da Resolução 06/2017 do CONPEP.

2.4. O PPGHI instituirá comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.5. Os candidatos que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.6. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados os seguintes critérios:

I - entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação;

II - histórico das autodeclarações do candidato interessado em outros certames; e

III - estudo da árvore genealógica.

2.7. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.8. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.

2.9. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2.10. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º de Lei nº 13.146/2015.

3 – PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas destinam-se a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). As vagas disponíveis são para a área de concentração, subáreas e para as linhas de pesquisa do PPGHI.

3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e somente serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.

4 – INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico do PPGHI.

4.2. **Período.** As inscrições iniciam-se no dia **24 de setembro de 2019** e encerram-se no dia **03 de outubro de 2019**.

4.3. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

4.4. Na inscrição, o candidato deverá informar endereço de *e-mail* único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.

4.5. A UFU poderá utilizar o *e-mail* cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao exame.

4.6. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de *e-mail* e telefone pelo candidato.

4.7. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo **do Mestrado Acadêmico em História**, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.8. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica, associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao pagamento da taxa, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.9. O candidato poderá solicitar, se necessário, **Atendimento Especializado e(ou) Atendimento Específico** de acordo com as opções dispostas no **item 6** deste Edital.

4.10. **Procedimentos para inscrição.** O candidato deverá acessar, no endereço <http://www.portalselecao.ufu.br>, com indicação do número do CPF, o Sistema de Inscrição Online e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

4.11. Preencher o Formulário de Inscrição Online com as informações necessárias, a opção de curso, a modalidade de vaga de acordo com o discriminado no Manual do Candidato, a opção de Língua Estrangeira, e a cidade de realização de sua prova.

4.12. Este formulário deverá ser preenchido com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verdadeiras, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.13. O candidato deve informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG), que são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

4.14. **Questionário Socioeconômico-cultural.** Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do candidato. O candidato se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

4.15. O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico de História (2019-2020) obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

4.16. A UFU disponibilizará computadores para a realização de inscrição, no Bloco 1A, sala 111, no Setor de Atendimento ao Público, da Diretoria de Processos Seletivos, *Campus* Santa Mônica, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, durante o período de inscrições.

4.17. A inscrição do candidato ao PPGHI compõe-se de duas etapas:

4.17.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme itens 4.22 e 4.23;

4.17.2. A segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos;

4.18. O candidato deverá inscrever-se **exclusivamente** pelo endereço eletrônico <http://www.portalselecao.ufu.br>

4.19. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa;

4.20. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se à seleção.

4.21. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	24 de setembro a 03 de outubro	Conforme item 4.2	Endereço eletrônico < http://www.portalselecao.ufu.br >
Resultado da análise da documentação	11 de outubro	Até às 17h	Endereços eletrônicos http://www.portalselecao.ufu.br e

4.22. Documentação exigida:

- a) Curriculum vitae atualizado, gerado na plataforma Lattes - cnpq.br - com cópia dos documentos comprobatórios, na mesma ordem de citação, referente apenas ao período dos últimos 5 anos, compreendido entre os meses de novembro de 2014 e novembro de 2019;
- b) Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação emitida pelo órgão competente;
- c) Em caso de não conclusão do curso, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no programa terá concluído o curso e colado grau oficialmente;
- d) Registro civil (certidão de nascimento ou casamento)
- e) Documento de identidade;
- f) Comprovante de quitação eleitoral;
- g) CPF;
- h) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- i) Histórico escolar;
- j) Projeto de pesquisa, que deverá seguir obrigatoriamente o modelo constante do Anexo 4.

4.23. ATENÇÃO: Todos os documentos deverão ser juntados por **upload** no endereço eletrônico <http://www.portalselecao.ufu.br>, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição Online.

5. DAS TAXAS

5.1. O valor da inscrição será de **R\$ 120,00** para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária **no período de 24 de setembro a 04 de outubro de 2019**.

5.1.1. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

5.1.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico ou fora do prazo.

5.1.3. **Isenção.** Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.1.4. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, **no período 24 a 30 de setembro de 2019**, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

5.1.5. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico **até o dia 31 de agosto de 2019**.

5.1.6. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.1.7. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

5.1.8. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço <http://www.portalselecao.ufu.br> para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição **até o dia 03 de outubro de 2019**.

5.1.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no **subitem 5.1.** deste Edital.

5.1.10. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.1., terá sua inscrição indeferida no Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico de História (2019-2020).

5.2. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

5.3. Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição Online, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS **até o dia 09 de outubro de 2019**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

5.4. Conferência e retificação de dados. O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <http://www.portalselecao.ufu.br>, por meio do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

5.4.1. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato e, após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

5.5. Ficha do Candidato (Primeira Fase). A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização das provas da Primeira Fase, estará disponível no endereço www.portalselecao.ufu.br, **a partir do dia 18 de outubro de 2019, após as 17:00h**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o candidato concorre (nome, modalidade, turno, campus e cidade).

6. DOS ATENDIMENTOS

6.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado ou Específico aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem ou requererem.

6.2. Atendimento Especializado. Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para este fim, devendo o candidato informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

6.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia;

b) Pessoa com outra condição específica.

6.2.2. O candidato deverá enviar, via upload, no ato de inscrição, cópia digitalizada de:

a) laudo médico, emitido nos últimos seis meses. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o Atendimento Especializado solicitado, bem como conter

a assinatura e o carimbo do médico com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.

b) requerimento de solicitação de Atendimento Especializado para realização das provas, disponibilizado no endereço <http://www.portalselecao.ufu.br>, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

I - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

II - Prova com letra ampliada (fonte Arial 18 e com figuras ampliadas).

III - Auxílio para leitura.

IV - Auxílio para transcrição.

V - Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

VI - Ampliação do tempo de realização das provas em até 01(uma) hora.

6.2.3. O candidato que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdo cegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.

6.2.4. O candidato que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdo cegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.

6.2.5. Na ausência de laudo médico e do requerimento de solicitação de Atendimento Especializado, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

6.2.6. O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.

6.2.7. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

6.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes, e a candidatos com nome social.

6.3.1. **Candidata lactante.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção “lactante” em campo próprio do sistema de inscrição.

6.3.1.1. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via upload, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, do documento de identidade do(a) acompanhante e do requerimento disponível no endereço eletrônico <http://www.portalselecao.ufu.br> no período de inscrição.

6.3.1.2. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.

6.3.1.3. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.3.1.4. A candidata lactante poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em um tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

6.3.1.5. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

6.3.1.6. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e submeter-se ao detector de metais, sob pena de eliminação da candidata lactante.

6.3.1.7. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

6.3.1.8. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

6.3.1.9. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

6.3.1.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

6.3.2. **Nome social.** O Candidato trans ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá enviar, via upload, requerimento de solicitação, disponibilizado no endereço www.portalselecao.ufu.br, para análise e deferimento.

6.3.2.1. O Candidato deverá apresentar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e ar gos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial, com foto e válido.

6.3.2.2. Os documentos de que trata o subitem 6.3.2.1. devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

6.3.2.3. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

6.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6.5. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6.6. Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado e (ou) específico fora do período de inscrição.

6.7. As solicitações de atendimento especializado e(ou) específico deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.

6.8. A UFU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especializado e (ou) específico na Ficha do Candidato.

6.9. O candidato que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de atendimento especializado terá direito ao tempo adicional de até 60 minutos em cada dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro

de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

7 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1. A seleção será realizada em 04 (quatro) etapas avaliativas, sendo a primeira (prova teórica) ELIMINATÓRIA, a segunda (projeto de pesquisa) ELIMINATÓRIA, a terceira (currículo) CLASSIFICATÓRIA e a quarta (prova oral) CLASSIFICATÓRIA.

7.2. Cronograma com local de realização, o local de divulgação dos resultados e a duração de cada avaliação/etapa:

Atividade	Data	Horário	Local
ETAPA I – Eliminatória			
Prova Escrita	20 de outubro de 2019	14:00h	A ser confirmado na Ficha do Candidato até o dia 18 de outubro. (item 5.5)
Resultado	01 de novembro	Até às 17:00h	www.portalselecao.ufu.br e www.ppghis.inhis.ufu.br
Resultado final (após recursos)	08 de novembro	Até às 17h:00h	www.portalselecao.ufu.br e www.ppghis.inhis.ufu.br
ETAPA II – Eliminatória			
Resultado da avaliação do projeto	22 de novembro de 2019	Até às 17:00h	www.portalselecao.ufu.br e www.ppghis.inhis.ufu.br
Resultado final (após recursos)	29 de novembro	Até às 17:00h	www.portalselecao.ufu.br e www.ppghis.inhis.ufu.br
ETAPA III – Classificatória			

Resultado da Avaliação do Curriculum Vitae (Lattes)	03 de dezembro de 2019	Até às 17:00h	www.portalselecao.ufu.br e www.ppghis.inhis.ufu.br
Resultado final (após recursos)	06 de dezembro de 2019	Até às 17:00h	www.portalselecao.ufu.br e www.ppghis.inhis.ufu.br
ETAPA IV – Classificatória – Resultado Final			
Prova Oral	De 09 a 11 de dezembro	Das 8:00h às 22:00h	Bloco 1H – 2º Piso Campus Santa Mônica.
Resultado preliminar	Até 17 de dezembro	Até às 17:00h	www.portalselecao.ufu.br e www.ppghis.inhis.ufu.br
Resultado final (após recursos)	20 de dezembro de 2019	Até às 17:00h	www.portalselecao.ufu.br e www.ppghis.inhis.ufu.br

7.3. Etapas do Processo Seletivo:

7.3.1. Etapa I – Prova Escrita - ELIMINATÓRIA

7.3.1.1. Preservado o anonimato, a prova dissertativa de conhecimento específico do processo seletivo para o Mestrado constará de **1 (uma) questão**.

7.3.1.2. A prova escrita terá duração de 4 horas e constará de uma questão:

- a) de natureza teórica, analítica e interpretativa.
- b) relacionada à Linha de Pesquisa na qual o(a) candidato(a) se inscreveu
- c) baseada na ementa de tópicos e na bibliografia sugerida no **Anexo 2**.

7.3.1.3. Não será permitida consulta ao material bibliográfico.

7.3.1.4. À prova escrita serão atribuídas notas de 0 (zero) a 40 (quarenta).

7.3.1.4.1. Será atribuída nota zero ao candidato cuja prova

a) estiver com escrita nos campos reservados à UFU ou ultrapassar o limite dos campos reservados para resposta.

b) estiver assinada, identificada com nome, pseudônimos ou quaisquer sinais que, de alguma forma, identifiquem o candidato.

7.3.1.5. A nota da prova escrita será composta pela média das notas atribuídas pelos examinadores para as questões respondidas, considerando os parâmetros adotados, conforme o **Anexo 3**.

7.3.1.6. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 20,0 (vinte) pontos nesta etapa.

7.3.1.7. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas.

7.3.1.8. Nas datas das provas, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato (Primeira Fase) com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

7.3.1.9. Os portões de acesso aos locais (bloco, prédio e escola) onde serão realizadas as provas serão abertos às 13h15min e fechados, pontualmente, às 14h.

7.3.1.10. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato e acompanhantes após as 14h.

7.3.1.11. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas.

7.3.1.12. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar as provas:

a) Via original de documento oficial de identificação com foto;

b) Ficha do Candidato da fase correspondente;

c) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

7.3.1.13. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

I Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

II Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

III Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

IV Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;

V Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;

VI Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

VII Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação;

VIII Certificado de Reservista;

IX Passaporte;

X Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

XI Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.3.1.14. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

7.3.1.15. O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

a) Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do primeiro dia de aplicação do Exame, e

b) Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de impressões digitais, de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio e permita ser fotografado.

7.3.1.16. O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme item 5.3.1.13 b) deste edital.

7.3.1.17. O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado a prova, sem documento de identificação válido, conforme item 5.1.3.11 deste edital.

7.3.1.18. A DIRPS poderá coletar impressões digitais do candidato durante a aplicação das provas.

7.3.1.19. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.

7.3.1.20. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização das provas, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados a seguir.

a) Telefones celulares, relógios, bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;

b) Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;

c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, bottons, broches, pulseiras, brincos ou similares;

d) Cabelos longos soltos;

e) Armas de qualquer espécie.

7.3.1.21. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso realize quaisquer anotações na Folha de Respostas ou Caderno de Questões antes de autorizado pelos fiscais.

7.3.1.22. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso esteja portando durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

7.3.1.23. O candidato que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado.

7.3.1.24. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.

7.3.1.25. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no subitem 6.2.2. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.

7.3.1.26. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além das Folhas de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

7.3.1.27. O candidato deverá verificar se os dados contidos nas Folhas de Respostas (número de inscrição, número de documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falha do candidato.

7.3.1.28. Salvo nos casos de atendimento especializado ou específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos neste Edital.

7.3.1.29. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:

- a) Conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- b) Ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- c) Aguardar o recebimento do Caderno de Questões da prova;
- d) Ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
- e) Verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões. Caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova.
- f) Aguardar autorização do fiscal para escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.

7.3.1.30. Nos locais onde estiver realizando as provas, o candidato deverá permanecer por, pelo menos, duas horas e trinta minutos após o início da prova.

7.3.1.31. Final da Prova e entrega das Folhas de Respostas. Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.

7.3.1.32. Ao término da prova, os candidatos deverão assinar, novamente, a lista de presença.

7.3.1.33. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

7.3.1.34. Os 3 (três) últimos candidatos deverão preencher a ata do setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura.

7.3.1.35. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 10/10/1996), não será permitido aos candidatos fumarem durante a realização das provas.

7.3.1.36. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.

7.3.1.37. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

7.3.1.38. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas

7.3.1.39. O resultado da prova dissertativa de conhecimento específico será divulgado **até o dia 01 de novembro de 2019**, nos endereços eletrônicos www.portalselecao.ufu.br e www.ppghis.inhis.ufu.br e no mural do PPGHI.

7.3.2. Etapa II – Avaliação do Projeto - ELIMINATÓRIA

7.3.2.1. O projeto de pesquisa deverá seguir o modelo estabelecido no **Anexo 4**.

7.3.2.2. Preservado o anonimato, a avaliação dos projetos de pesquisa dos candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico será feita por docentes do Programa, distribuídos em quatro bancas examinadoras, uma para cada linha de pesquisa.

7.3.2.3. As notas serão atribuídas conforme os parâmetros de avaliação e suas respectivas pontuações, discriminado no **Anexo 5**. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 20,0 (vinte) pontos nesta etapa.

7.3.2.4. Os projetos fora da(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa do PPGHI não serão avaliados.

7.3.2.5. A nota do projeto de cada candidato(a) será composta pela média das notas atribuídas pelos examinadores, considerando os parâmetros adotados conforme o **Anexo 5**.

7.3.2.6. Participarão da segunda etapa somente os candidatos aprovados na prova dissertativa.

7.3.2.7. Os projetos de pesquisa deverão indicar, na capa, a opção pela Linha de Pesquisa e **dois orientadores em potencial** (ver relação de docentes com vagas no **Anexo 1**).

7.3.2.7.1. Caberá às linhas de pesquisa a definição dos(as) orientadores(as) dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

7.3.2.8. Será considerado aprovado, nesta etapa do processo seletivo, o candidato que obtiver nota igual ou superior a vinte (20,0), de um total de quarenta (40,0) pontos.

7.3.3. Etapa III – Avaliação do curriculum vitae (Currículo Lattes) – CLASSIFICATÓRIA

7.3.3.1. **ATENÇÃO:** Só participarão dessa etapa os candidatos aprovados na avaliação do projeto de Pesquisa.

7.3.3.2. Na avaliação do curriculum vitae será considerado apenas o período referente aos últimos 5 anos, compreendido entre os meses novembro de 2014 a novembro de 2019.

7.3.3.3. Artigos e publicações idênticas só serão pontuadas uma única vez, mesmo que tenham sido publicadas em diferentes meios de publicação.

7.3.3.4. A avaliação do curriculum vitae para os candidatos ao Mestrado será feita com base nos itens estabelecidos no **Anexo 6**.

7.3.3.5. No item experiência profissional em docência será considerado o tempo mínimo de 4 meses, não necessariamente sequenciais, devidamente comprovados.

7.3.3.6. A produção técnica, bibliográfica e artística em coautoria terá sua pontuação dividida pelo número de autores.

7.3.3.7. Para efeito de pontuação da atividade técnica em museus, arquivos, fundações culturais e outros sem bolsa será considerado o tempo mínimo de 4 meses, não necessariamente sequenciais, devidamente comprovados.

7.3.3.8. A pontuação máxima do curriculum vitae dos candidatos ao Mestrado é de dez (10,0) pontos. O que exceder o limite não será considerado.

7.3.4. Etapa IV – Prova Oral – CLASSIFICATÓRIA

7.3.4.1. Os candidatos selecionados nas etapas anteriores, no processo seletivo do Mestrado Acadêmico, submeter-se-ão a uma prova oral que versará sobre:

- a) O projeto de pesquisa;
- b) As leituras realizadas na área;

7.3.4.2. A prova oral será feita por docentes do Programa, distribuídos em bancas examinadoras, representando as linhas de pesquisa.

7.3.4.3. A prova oral com os candidatos ao Mestrado Acadêmico será avaliada com base nos critérios estabelecidos no **Anexo 7**.

7.3.4.4. A pontuação máxima da prova oral é de dez (10) pontos.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Após a somatória das notas no processo seletivo do Mestrado Acadêmico, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a setenta (70,0), de um total de cem (100,0) pontos.

8.2. **Divulgação dos resultados:** A relação definitiva dos candidatos aprovados no Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico do PPGHI (2019-2020) e a Classificação Geral será divulgada até o **dia 17 de Dezembro de 2019, após as 17h**, nos endereços eletrônicos www.portalselecao.ufu.br e www.ppghis.inhis.ufu.br e no mural do PPGHI, Bloco 1H.

8.3. Os candidatos aprovados serão classificados pelas Linhas de Pesquisa, com o aval da Coordenação do Programa.

8.4 O resultado final é classificatório, e a simples aprovação não dará direito à vaga de aluno regular ou especial.

8.5. Serão chamados à matrícula como alunos regulares apenas os candidatos classificados de acordo com o número de vagas abertas pelas Linhas de Pesquisa, previstas neste Edital.

8.6. Havendo empate, serão chamados à matrícula os candidatos que tenham obtido melhor nota na avaliação do projeto.

8.7. Permanecendo o empate, serão chamados à matrícula os aprovados com melhor nota na prova escrita;

8.8. No caso de desistências de candidatos classificados na primeira chamada, os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a ordem de classificação das Linhas de Pesquisa.

8.9. Em hipótese alguma as vagas para alunos regulares, previstas neste Edital, serão preenchidas por candidatos que tenham obtido nota inferior a setenta (70,0) pontos.

9 – ALUNOS ESPECIAIS

- 9.1. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese.
- 9.2. O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados no geral e em cada disciplina;
- 9.3. O aluno especial será admitido no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% dos créditos necessários à integralização do currículo de mestrado acadêmico;
- 9.4. A matrícula de aluno especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.
- 9.5. As vagas oferecidas para alunos especiais serão distribuídas da seguinte forma:
- 9.5.1. Os candidatos aprovados para o curso de Mestrado Acadêmico e classificados além do número de vagas para alunos regulares (até no máximo 10 vagas) Nessa modalidade as vagas para aluno especial, conforme o Regulamento do Programa, serão definidas pelo colegiado de acordo com o aproveitamento dos candidatos classificados com nota não inferior a 60,0 (sessenta) pontos.
- 9.5.2. Os candidatos matriculados como alunos regulares em outros PPGHIs reconhecidos pela CAPES (até no máximo 06 vagas).
- 9.6. A inscrição do candidato a aluno especial do PPGHI-UFU matriculado em outro PPG reconhecido pela CAPES compõe-se de duas etapas:
- 9.6.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida acompanhada de requerimentos próprios disponível no endereço eletrônico <http://www.ppghis.inhis.ufu.br>;
- 9.6.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.
- 9.7. O candidato deverá apresentar a documentação exigida neste edital, digitalizada e salva em formato PDF enviado para o endereço eletrônico ppghis@inhis.ufu.br com a seguinte indicação no corpo da mensagem:
- ASSUNTO: Inscrição no Processo de Seleção de Alunos Especiais – 2020/1**
- À Coordenação do Programa de Pós-graduação em História
- Nome do candidato: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
- 9.8. O PPGHI não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da mensagem;
- 9.9. A responsabilidade pela entrega da mensagem no PPGHI é inteiramente do candidato;
- 9.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 9.11. Documentação complementar exigida:
- 9.11.1. **Atestado de matrícula** no curso de pós-graduação de origem do candidato, no semestre que ele pretende vincular-se ao PPGHI;

9.11.2. **Histórico Escolar** do curso de pós-graduação de origem do candidato, atualizado até o semestre imediatamente anterior ao que ele pretende vincular-se ao PGPSI;

9.11.3. **Carta de recomendação do Professor orientador do candidato;**

9.11.4. Endereço do currículo lattes que deverá ser atualizada até a data da inscrição;

9.12. O processo de seleção de alunos especiais será procedido via parecer do professor responsável *pela disciplina e de aceite do Colegiado do PPGHI*

9.13. O Professor responsável pela disciplina junto ao PPGHI avaliará o currículo Lattes conforme o **Anexo 6** (trata-se do mesmo utilizado para a seleção de alunos regulares) , emitirá parecer FAVORÁVEL ou CONTRÁRIO à admissão da matrícula do candidato e classificará os aprovados conforme o **Anexo 6** (trata-se do mesmo utilizado para a seleção de alunos regulares) e, considerando a adequação da justificativa do pedido à linha de pesquisa da disciplina;

9.14. As atividades, datas e horários do Processo de Seleção dos candidatos a alunos especiais matriculados em outros PPGs reconhecidos pela CAPES são os seguintes:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	A ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico http://www.ppghis.inhis.ufu.br e na secretaria do PPGHI
Avaliação do currículo lattes	
Resultado	

9.15. Os critérios classificatórios de seleção, caso haja um número superior de candidatos em relação ao número de vagas disponíveis, serão:

9.16. Classificação das notas atribuídas pelo docente da disciplina solicitada;

9.17. Menor tempo para a conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado no Programa de origem do candidato.

9.18. Notas do Histórico Escolar apresentado;

10 - RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) Inscrição;
- b) Ao resultado das etapas I, II, III e IV;

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

10.3. Os eventuais recursos deverão ser realizados nas datas e horários definidos no item 7.2, da seguinte forma:

a) Recursos contra os resultados obtidos na prova escrita: pelo endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

b) Recursos contra os resultados obtidos na avaliação do projeto de pesquisa, na avaliação do currículo Lattes e na prova oral: somente na secretaria do PPGHI em papel impresso.

c) Recursos contra os resultados da prova oral deverão ser interpostos após a divulgação do resultado do Processo Seletivo.

10.4. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do PPGHI; segunda instância, Conselho do INHIS; e terceira instância, CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

10.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6. Nos eventuais recursos sobre as questões da prova escrita deverá constar a bibliografia consultada.

10.7. Na ocorrência do disposto no item 10.4, caso altere os resultados da etapa em questão, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos para a fase seguinte ou mudança na ordem geral de classificação.

11- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

11.2. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.

11.3. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos.

11.4. O resultado da seleção será homologado pelo Colegiado do PPGHI e divulgado na forma de tabela com as notas das etapas de seleção do Edital.

11.5. A aprovação não garante a matrícula automática do(a) candidato (a)

11.6. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do PPGHI, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, do Regulamento do PPGHI, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.

11.7. Os candidatos aprovados deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira **no ato da matrícula**.

11.7.1. Para o mestrado será exigido um certificado de proficiência em uma língua estrangeira.

11.7.2. Serão aceitos certificados de proficiências nas línguas: inglês, francês, espanhol, alemão, italiano.

11.7.3. Serão aceitos os certificados de proficiências, com validade a partir de _____.

11.7.4. Serão aceitos os exames oficiais, considerando-se as validades neles declaradas emitidos pelo(a):

a) PROFLIN-ILEEL-UFU

b) Cambridge a partir do nível intermediário

c) Michigan

d) Toefl com o mínimo de 500 pontos na prova impressa ou 230 na prova eletrônica.

e) D.E.L.F/D.A.L.F. ou outros exames equivalentes emitidos por Universidades Francesas.

f) D.E.L.E. (Diploma Espanhol como Língua Estrangeira) da Universidade de Salamanca.

11.7.5. Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no:

a) PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU(<http://www.ileel.ufu.br/proflin>)

b) Certificado CELPE - Bras (<http://www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm>);

11.7.5.1. Serão observadas as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

11.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a avaliação oral e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas, avaliação oral e/ou nos documentos apresentados.

11.9 O candidato, portador ou não de deficiência, que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá enviar, até 05 dias antes de sua realização, à secretaria do PPGHI solicitação de condições especiais.

11.10. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.11. A documentação proveniente de inscrição online não será devolvida;

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGHI.

Uberlândia, 29 de agosto de 2019

Ana Paula Spini

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em História

Portaria R nº 761 de 28 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Spini, Coordenador(a)**, em 02/09/2019, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1514119** e o código CRC **5AE58127**.

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I**

Seleção de Programa de Pós-graduação

Edital PPGHI/INHIS/UFU/ nº 03/2019

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2019/2020 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em História.

Lista de Linhas de Pesquisa de docentes orientadores do PPGHI, e número de vagas por linha de pesquisa. Para maiores informações sobre cada docente e linha de pesquisa acessar www.ppghis.inhis.ufu.br

Linhas de Pesquisa	Docentes com vagas abertas	Número Total de Vagas por Linha de Pesquisa
História e Cultura	Prof. Dr. Adalberto de Paula Paranhos Prof. Dr. Alexandre de Sá Avelar Profa. Dra. Ana Flávia Cernic Ramos Profa. Dra. Ana Paula Spini Profa. Dra Carla Miucci Ferraresi de Barros Profa. Dra. Kátia Rodrigues Paranhos Prof. Dr. Marcelo Lapuente Mahl Profa. Dra. Mônica Brincalepe Campo	17
Linguagens, Estética e Hermenêutica	Prof. Dr. Alcides Freire Ramos Prof. Dr. Rodrigo de Freitas Costa	2
Política e Imaginário	Prof. Dr. Gilberto César de Noronha	10

	Prof. Dr. Jean Neves Abreu Profa. Dra. Jorgetânia da Silva Ferreira Profa. Dra. Mara Regina do Nascimento Prof. Dr. Marcel Mano	
Trabalho e Movimentos Sociais	Prof. Dr. Deivy Ferreira Carneiro Prof. Dr. Antônio de Pádua Bosi	03

Docentes	Número de vagas
Prof. Dr. Adalberto de Paula Paranhos	1
Prof. Dr. Alexandre de Sá Avelar	2
Profa. Dra. Ana Flávia Cernic Ramos	3
Profa. Dra. Ana Paula Spini	3
Profa. Dra Carla Miucci Ferraresi de Barros	2
Profa. Dra. Kátia Rodrigues Paranhos	2
Prof. Dr. Marcelo Lapuente Mahl	2
Profa. Dra. Mônica Brincalpe Campo	2
Prof. Dr. Alcides Freire Ramos	1
Prof. Dr. Rodrigo de Freitas Costa	1
Prof. Dr. Gilberto César de Noronha	2
Prof. Dr. Jean Neves Abreu	2
Profa. Dra. Jorgetânia da Silva Ferreira	3
Profa. Dra. Mara Regina do Nascimento	2
Prof. Dr. Marcel Mano	1
Prof. Dr. Deivy Ferreira Carneiro	2
Prof. Dr. Antônio de Pádua Bosi	1

ANEXO 2

Seleção de Programa de Pós-graduação

Edital PPGHI/INHIS/UFU/ nº 03/2019

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2091 /2020 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em História

Programa para a prova escrita:

O(a) candidato(a) fará prova concernente à linha de pesquisa na qual estiver inscrito(a) devendo identificá-la dentre os pontos abaixo:

1. História Social: perspectivas e abordagens;
2. História Política: perspectivas e abordagens;
3. História e Cultura: perspectivas e abordagens;
4. Linguagens, Estética e Hermenêutica: perspectivas e abordagens.

Bibliografia sugerida:

ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. *História: a arte de inventar o passado: ensaios de teoria da história*. Bauru: Edusc, 2007.

BLOCH, Marc. *Apologia da História ou o ofício de historiador*. Rio de Janeiro: Zahar, 2002,

CERTEAU, Michel de. *História e psicanálise: entre ciência e ficção*. Belo Horizonte: Autêntica, 2011 (Coleção História & Historiografia, 3).

CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa/Rio de Janeiro: DIFEL/Bertrand Brasil, 1990.

FONTANA, Josep. *História dos homens*. Bauru: Edusc, 2003.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. São Paulo: Loyola, 1996.

_____. *A arqueologia do saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.

GAGNEBIN, Jeanne. *Lembrar escrever esquecer*. São Paulo: Editora 34, 2006.

GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

_____. *Relações de força: história, retórica, prova*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

HARTOG, François. *Regimes de historicidade: presentismo e experiências do tempo*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

HOBBSBAWM, Eric. *Sobre história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto/Ed. da PUC-RIO, 2006.

LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

MALERBA, Jurandir (org.). *A história escrita: teoria e história da historiografia*. São Paulo: Contexto, 2006.

PORTELLI, Alessandro. *Ensaio de história oral*. São Paulo: Letra e voz, 2010.

PROST, Antoine. *Doze lições sobre a história*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

RICOEUR, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas: Ed. Unicamp, 2007.

SCHORSKE, Carl E. *Pensando com a história: indagações na passagem para o Modernismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

THOMPSON, E. P. *Costumes em comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____ . *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

ANEXO 3

Seleção de Programa de Pós-graduação

Edital PPGHI/INHIS/UFU/ nº 03/2019

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2019 /2020 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em História.

Critérios de avaliação prova escrita

Critérios de Avaliação	Pontuação
Clareza na exposição dos argumentos e redação adequada	0 a 8,0
Argumentação lógica e coerente	0 a 8,0
Domínio dos conceitos utilizados	0 a 8,0
Domínio da bibliografia sobre o tema	0 a 8,0
Problematização do tema	0 a 8,0
TOTAL	40,00

ANEXO 4

Seleção de Programa de Pós-graduação

Edital PPGHI/INHIS/UFU/ nº 03/2019

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2019 /2020 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em História.

Modelo de Projeto de pesquisa

O Projeto de dissertação elaborado pela (o) candidata (o) deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- 1) Título
- 2) Resumo
- 3) Introdução (apresentação geral do projeto e do tema de pesquisa)
- 4) Justificativa (discussão bibliográfica específica do tema do projeto e delimitação do problema de pesquisa)
- 5) Adequação do projeto ao Programa e à Linha de Pesquisa
- 6) Objetivos (gerais e específicos)
- 7) Fontes e metodologia (apresentação e justificativa das fontes; descrição da metodologia de pesquisa; bibliografia teórico-metodológica que fundamente procedimentos de pesquisa)
- 8) Cronograma de execução
- 9) Referências bibliográficas

Recomendações:

1. As referências bibliográficas e as fontes devem figurar como notas de rodapé.
2. a (o) candidata (o) deverá explicitar as condições de exequibilidade do trabalho, indicando com clareza os arquivos, fontes e textos a serem consultados e trabalhados com os respectivos prazos.
3. O texto do projeto deverá ter entre 15 e 20 páginas. Deverão ser utilizados fonte Times New Roman 12, espaçamento 1,5 e margens superior e inferior de 3cm, direita de 2cm, e esquerda de 3cm.

ANEXO 5

Seleção de Programa de Pós-graduação

Edital PPGHI/INHIS/UFU/ nº 03/2019

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2019 /2020 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em História.

Critérios de avaliação do projeto de pesquisa

Critérios de avaliação		Pontuação
Proposta de pesquisa	Justificativa intelectual e acadêmica (contribuição da proposta à luz dos estudos recentes sobre o tema) e delimitação do problema de pesquisa	10,0
Fundamentação teórica	Bibliografia atualizada e relevante ao tema de pesquisa	0 a 6,0
	Adequação à Linha de Pesquisa	0 a 5,0
Objetivos	Gerais e específicos	0 a 5,0
Fontes e Metodologia	Domínio, descrição e justificativa das fontes de pesquisa	0 a 5,0
	Metodologia do uso das fontes e bibliografia teórico-metodológica para desenvolvimento da pesquisa	0 a 6,0
Cronograma de execução		0 a 3,0
Total		40,0

ANEXO 6

Seleção de Programa de Pós-graduação

Edital PPGHI/INHIS/UFU/ nº 03/2019

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2019 /2020 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em História.

Tabela de pontuação de currículo

Itens	Pontuação	Valor Máximo
1- Experiência profissional em docência		

Docência no ensino fundamental, médio e pré-vestibular	1,0 por semestre	2,0 pontos
Tutoria de ensino a distância	0,5 por semestre	1,0 ponto
Docência no ensino superior	1,0 por semestre	1,0 pontos
Docência em cursos de extensão com duração igual ou superior a 20 horas; e/ou docência em cursos de especialização com duração igual ou superior a 20 horas; e/ou docência em módulos de cursos de formação continuada de professores (apenas pontuar carga horária igual ou superior a 4horas/aula)	0,25 por curso	1,0 ponto
Valor máximo do item 1		5,0 pontos
2- Produção científica		
Livro (autoria) com ISBN. O documento comprobatório do livro deverá conter a ficha catalográfica e o sumário.	1,5 por livro	1,5 ponto
Artigo em revista relacionada no Qualis com ISSN. O documento comprobatório do artigo deverá conter: sumário, página inicial do artigo e informações sobre o ISSN e Qualis.	1,0 por artigo	2,0 pontos
Capítulo de livro com ISBN. O documento comprobatório do capítulo deverá conter: sumário, página inicial do capítulo e informações sobre o ISSN	1,0 por capítulo	1,0 ponto
Texto completo em anais. Anexar cópia impressa da ficha catalográfica e o texto completo.	0,25 por artigo	1,0 ponto
Resenha em periódico, texto de apresentação/prefácio de obra (com ISBN ou ISSN) Anexar cópia impressa com ficha catalográfica e página inicial do texto.	0,5 por produção	1,0 ponto
Organização de coletânea com ISBN. O documento comprobatório do livro deverá conter	0,25 por coletânea	0,5 ponto

a ficha catalográfica e o sumário.		
Produção técnica: catálogos, inventários, manuais didáticos, entrevistas e/ou dossiês.	0,25 por produção	1,0 ponto
Valor máximo do item 2		2,5 pontos
3- Experiência de pesquisa, extensão, técnica e demais atividades		
Estágio na área ou afins, com duração igual ou superior a 20 horas, desde que não seja estágio curricular obrigatório.	0,25 por semestre	1,0 ponto
Bolsa de aperfeiçoamento ou de apoio técnico de órgão de fomento.	0,5 por semestre	2,0 pontos
Participação (sem bolsa) em projetos de iniciação científica ou iniciação à docência e extensão	0,5 por semestre	2,0 pontos
Bolsa de iniciação científica, apoio ao ensino de graduação ou apoio à extensão e iniciação à docência	0,5 por semestre	2,0 pontos
Apresentação de trabalho em evento	0,5 por trabalho	2,0 pontos
Participação em evento científico/ minicurso (ouvinte)	0,25 por trabalho	1,0 ponto
Curso de graduação em outras áreas do conhecimento. Anexar documento que comprove o reconhecimento pelo MEC.	1,0 por curso	2,0 pontos
Curso de especialização em História e áreas afins. Anexar documento que comprove o reconhecimento pelo MEC.	0,5 por curso	2,0 pontos
Atividade técnica e administrativa em instituições de ensino, museus, arquivos, fundações culturais e outros sem bolsa	0,25 por semestre	1,0 ponto
Monitoria em disciplinas curriculares	0,5 por semestre	1,0 ponto

Monitoria em eventos e similares	0,1 por atividades	0,5 ponto
Ministrante de minicurso, palestra, oficina e outros	0,25 por atividade	1,0 ponto
Representação estudantil ou profissional em órgão de classe e assemelhados	0,25 por semestre	1,0 ponto
Participação na organização de eventos, coordenação de grupo de trabalho e/ou simpósio temático.	0,5 por evento	1,0 ponto
Valor máximo do item 3		2,5 pontos
VALOR TOTAL DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO		10,0 PONTOS

ANEXO 7

Seleção de Programa de Pós-graduação

Edital PPGHI/INHIS/UFU/ nº 03/2019

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2019 /2020 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em História.

Critérios de avaliação prova Oral

Critérios de Avaliação	Pontuação
Argumentação lógica e coerente acerca do projeto	0 a 4,0
Domínio conceitual e historiográfico sobre o tema do projeto.	0 a 4,0
Trajetória acadêmica	0 a 2,0

TOTAL	10,0
-------	------